



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº. 009/2022

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

De: Carlos Lopes

Secretário de Administração - Presidente da Comissão do Concurso

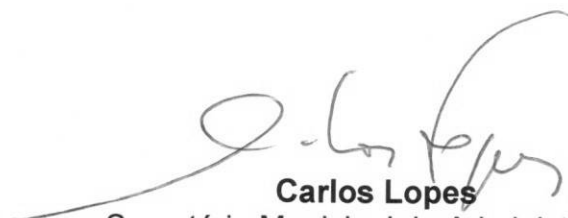
Para: Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio – Presidente da Comissão de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, devido ao pedido de rescisão de servidor concursado,

Solicitamos a inclusão de mais um cargo ao Termo de Referência inicial para abertura do certame, conforme proposta comercial nº. 025/2022 anexo.

Encaminha-se à Comissão de Licitação para as devidas providências necessárias.


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
e Presidente da Comissão do Concurso



**Fwd: Re: Departamento Gestão de Pessoas - Prefeitura Coronel Vivida-PR**

"Concursos Fundação Unicentro" <concursosfau@fundacaounicentro.com.br>

19 de abril de 2022 09:52

Para: samara@coronelvivida.pr.gov.br



Janine Lenart Copetti

Rua Afonso Botelho, nº 838 - Trianon - Guarapuava PR. CEP: 85012-030

(42) 3623-5892

www.concursosfau.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Departamento Gestão de Pessoas - Prefeitura Coronel Vivida-PR

Data:2022-04-19 08:27

De:Comercial FAU <comercialfau@fundacaounicentro.com.br>

Para:Concursos Fundação Unicentro <concursosfau@fundacaounicentro.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo nossa proposta comercial.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon

CEP: 85.012-030 - Guarapuava-PR

Telefone: (42) 3623-5892

<https://www.concursosfau.com.br/novo/>

Em seg., 18 de abr. de 2022 às 09:33, Concursos Fundação Unicentro
<concursosfau@fundacaounicentro.com.br> escreveu:



Janine Lenart Copetti

Rua Afonso Botelho, nº 838 - Trianon - Guarapuava PR. CEP: 85012-030



(42) 3623-5892

www.concursosfau.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Departamento Gestão de Pessoas - Prefeitura Coronel Vivida-PR

Data: 2022-04-14 10:58

De: samara@coronelvivida.pr.gov.br

Para: concursosfau@fundacaounicentro.com.br

Bom dia senhores,

Conforme Contrato nº. 44/22 - Contrato dos serviços para Concurso Público no Município de Coronel Vivida-PR - Prefeitura Municipal, encaminhamos Anexo, solicitação para um orçamento, e possibilidade de inclusão de mais um cargo ao Concurso 2022. Aguardamos retorno, e estamos a disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,

Sâmara de Moraes Spagnoli - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas.

Matrícula: 1415-0

Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal

Departamento de Gestão de Pessoas

Fone: (46) 3232-8300

samara@coronelvivida.pr.gov.br



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO



**FAU - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste**

**PROPOSTA COMERCIAL
Nº 025/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
Inclusão de Cargo



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO



1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-030.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de Cargos Públicos do Município de Coronel Vivida-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Coronel Vivida-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)** para um total estimado de 35 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 35 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:

- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a prova prática;
- 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, ou seja, homologação do concurso.



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO



3. TABELA DE CARGOS:

CARGOS	CH	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40	01	Ensino Médio Completo	OBJETIVA

4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para o cargo: Agente Fiscal de Tributos.	▶ 06 Língua portuguesa; ▶ 06 Matemática/raciocínio lógico; ▶ 06 Conhecimentos gerais/atualidades; ▶ 22 Conhecimentos específicos.
--	---

A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Coronel Vivida-PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado através de protocolo de recurso (área do candidato) e disponibilizado para consulta individual do candidato.

Para aplicação da prova objetiva será considerado 01 (um) período, sendo matutino ou vespertino.

5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 19 de abril de 2022.

FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759

Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2022.04.19 08:04:00
-03'00'

Prof. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ADITAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA
Concurso Público 2022

1. Considerações Iniciais

Considerando o Termo de Referência inicial para abertura do certame Concurso Público 2022, já em andamento, e extrema necessidade de inclusão, para que o Município possa cumprir com o que preconiza a Lei Federal;

Considerando a necessidade de contratação de concursado ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, com o intuito de permitir a identificação do objeto pretendido, segue as informações:

2. Do Quadro de vagas

2.1. Os cargos, a escolaridade mínima exigida, o vencimento mensal inicial bruto, o total de vagas, as quantidades de vagas reservadas a portadores de deficiência e demais requisitos são os seguintes:

Cargo Público	Padrão Referencial	Vencimento Inicial R\$	Carga Horária	Quantidade de Vagas		Escolaridade	Modalidade de Prova
				Total	Portadores Necessidades Especiais		
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	06	2.023,00	40	01	-	Ensino Médio Completo	Única, contendo as disciplinas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo.
Atribuições do Cargo							
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros tributos; efetuar a constituição do crédito tributário mediante o lançamento dos tributos, realizar a cobrança extrajudicial de créditos tributários e de natureza não tributária devidos à Fazenda Pública, organizar a arrecadação, parcelamento e cobrança de tributos, realizar a atualização de créditos devidos à Fazenda Pública, organizar as informações cadastrais, elaborar planta genérica de valores, atualizar o cadastro imobiliário, realizar diligências necessárias para o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; participar de treinamentos na sua área de atuação desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.							
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda.							

3. Das Provas

3.1. Da modalidade de prova: Prova Objetiva (escritas), de caráter eliminatório e classificatório, para pontuação, essa modalidade compreenderá uma prova objetiva de múltipla escolha, com cinco opções de resposta (a, b, c, d, e), das quais apenas uma será correta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

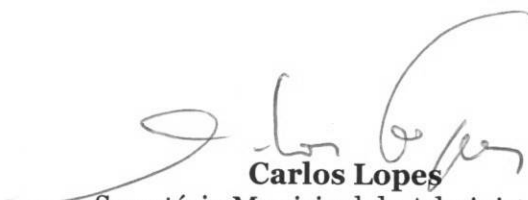


Agente Fiscal de Tributos, cuja escolaridade compreende o de nível médio:

1ª e Única Modalidade de Prova Eliminatória				
Disciplinas	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	06	40	2,5 pontos	100
Matemática	06			
Conhecimentos Gerais	06			
Específica do Cargo	22			

4. As demais disposições contidas no Termo de referência inicial – Concurso Público 2022, permanecem inalteradas.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
e Presidente da Comissão do Concurso



1. A Proposta da Contratação do Novo Cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, através de Concurso Público, e o Impacto sobre as Finanças Públicas Municipais

Cálculo do total da despesa com pessoal para fins do limite de 54% previsto na alínea "b" do Inciso III do art. 20 da LRF – Contratação através do Novo Concurso Público; **Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento aos artigos 16 e 17 da LRF, LC nº 101, de 04/05/2000.**

TODOS ORGÃOS MUNICIPAIS	Valor Folha Mensal para base de cálculo Média: 01/2021 a 12/2021 (Incluso: Contratos Terceirizados da SAÚDE)	Aumento no Valor da Folha Mensal com as Novas Contratações: (Valor Mensal)	Folha Mensal Normal (+) Contratação através do NOVO Concurso Público (Valor Mensal)	Estimado no Ano 2022 (incluído encargos sociais), Férias, 13º, (promoções)
TOTAL GERAL	(Média Geral: 2.992.135,14)	Impactos Anters.: 118.193,15 Ag.Fiscal Tributos: 2.468,06 TOTAL.....R\$ 120.661,21	2.992.135,14 (+) 120.661,21 (+) 7.779,55(0,26%) 3.120.575,90	3.120.575,90 x 12 = 37.446.910,80

a - Estimativa do Impacto Orçamentário das Novas Contratações – LIMITE: Valor Orçado

Ano	Orçamento Geral Dotação Orçamentária	Despesa Anual Realizada/ Estimada	Resultado
2020	48.136.900,00	34.997.292,28	Tem adequação orçamentária suficiente para atender o aumento da despesa com pessoal para o exercício e os dois subsequentes.
2021	48.136.900,00	35.947.746,34	
2022	51.000.000,00	37.446.910,80	
2023	55.049.000,00	39.487.767,44(+5,45%)	
2024	59.401.000,00	41.639.850,76(+5,45%)	

OBS: Incluído na previsão orçamentária, além do reajuste anual de salários, possíveis contratações, Profissionais da Saúde: Médicos/Cirurgiões Dentistas/Enfermeiros e demais necessários ao Quadro de Pessoal. Incluso também o valor dos subsídios dos Diretores Municipais.

b - Estimativa do Impacto Financeiro das Novas Contratações – LIMITE 54%

Ano	RCL Realizada/ Estimada	Despesa Anual Realizada/ Estimada	% da Despesa Realizada/ Estimada com Relação a RCL	LIMITE LRF Art. 20	O valor da Despesa Estimada atende ao limite de 54% da RCL?	PREMISSAS METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PROJEÇÃO DA RCL
2020	*79.367.561,81	**34.997.292,28	44,10%	54%	Sim, os 54% da RCL representam R\$ 42.858.483,38	Evolução da RCL em 8,81% , considerado neste percentual: a) a média da variação da RCL de 2015 para 2016 (9,04%), de 2016 para 2017 (7,45%), de 2017 para 2018 (7,07%), de 2018 para 2019 (8,20%), de 2019 para 2020 (11,71%); 2020 p/2021(9,37%) b) alteração da planta de valores e conseqüentemente de todas as taxas municipais, no mesmo percentual, bem como a intensificação na fiscalização de inadimplentes com relação a alvarás, ISS e Dívida Ativa. c) Aumento significativo da participação do ICM'S na receita total do Estado.
2021	*86.801.034,91	**35.905.621,63	41,37%	54%	Sim, os 54% da RCL representam R\$ 46.872.558,85	
2022	94.448.206,09	37.446.940,80	39,65%	54%	Sim, os 54% da RCL representam R\$ 51.002.031,29	
2023	102.769.093,04	39.487.767,44	38,42%	54%	Sim, os 54% da RCL representam R\$ 55.495.310,24	
2024	111.823.050,14	41.639.850,76	37,24%	54%	Sim, os 54% da RCL representam R\$ 60.384.447,08	

Fonte: contabilidade / tributação

* Receita efetivamente arrecadada

** Despesa Realizada

1. Nota: Receita - RCL :2021,2022,2023 = (+) 8,81%

2. Despesa 2022 = Contratação de Novos Cargos através de Novo Concurso Público.

3. 2023 e 2024 = Média Inflação 2016/2021: 5,19% (+) 0,26% (evolução da folha) = 5,45%



HISTÓRICO: (Fonte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ)

I – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Ia - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Ano	RCL – Valor R\$	Evolução da RCL - %
2015	52.336.267,43	
2016	57.072.657,99	9,04%
2017	61.330.006,42	7,45%
2018	65.666.262,38	7,07%
2019	71.050.685,76	8,20%
2020	79.367.561,81	11,71%
2021	86.801.034,91	9,37%
MÉDIA DA RCL – 2015 a 2021		8,81%

Ib - GASTOS COM PESSOAL:

Ano	Gastos c/Pessoal – Valor R\$	Percentual despendido Em relação à RCL - %
2015	26.201.719,63	50,06%
2016	28.838.881,54	50,53%
2017	30.335.378,42	49,46%
2018	33.036.898,98	50,58%
2019	35.165.701,26	49,49%
2020	34.997.292,28	44,10%
2021	35.905.621,63	41,37%

Ic - DEMONSTRATIVO DA “EVOLUÇÃO” DA FOLHA DE PAGAMENTO:

Ano	Gastos c/Pessoal – Valor R\$	Evolução da Folha de Pagamento em Percentual - %	Inflação no Período INPC – IBGE %	Aumento “EVOLUÇÃO” Dos Gastos com Pessoal No decorrer dos Anos - %
2015	26.201.719,63			
2016	28.838.881,54	10,06%	6,58%	(+) 3,48%
2017	30.335.378,42	5,20%	2,07%	(+) 3,13%
2018	33.036.898,98	8,90%	3,43%	(+) 5,47%
2019	35.165.701,26	6,44%	4,48%	(+) 1,96%
2020	34.997.292,28	(-) 0,48%	4,52%	(-) 5,00%
2021	35.905.621,63	2,60%	10,06%	(-) 7,46%
“EVOLUÇÃO” da Folha de 2016 a 2021 - %				(+) 1,58%
Média da “EVOLUÇÃO” dos últimos 06 Exercícios				(+) 0,26% a.a.



CARGOS/SALÁRIOS QUE COMPÕE O PRESENTE IMPACTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Cargo	Lotação	Vagas para o Concurso	Salário Base do Cargo
1) Agente Fiscal de Tributos	Dep. Tributação	01 (nova)	R\$ 2.023,00 (+) R\$ 445,06 (Inss)
TOTAL...R\$			R\$ 2.468,06

ATESTO:

Atestamos para os devidos fins, que o Município possui dotação orçamentária suficiente em 2022 para arcar também com a nova despesa proveniente do presente impacto orçamentário-financeiro do novo Concurso Público.

Coronel Vivida-Pr., 25 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 44/2022 decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Afonso Botelho, 838 – Trianon, na cidade de Guarapuava (85.012-030), estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Fernando Franco Netto**, inscrito no CPF sob o nº 594.546.107-59 e RG nº 8.061.707-0, (CONTATOS: concursosfau@fundacaounicentro.com.br / comercial.fau@fundacaounicentro.com.br / (42) 3623-5892).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA do Contrato nº 44/2022 que tem como objeto a **contratação dos serviços de Instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos vagos**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 009/2022, proposta da contratada e Autorização Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES ADITADOS:

Fica acrescido mais um cargo (agente fiscal de tributos), conforme anexo (aditamento ao Termo de referência) e aumentado o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para um total estimado de 35 candidatos inscritos. Caso o numero se confirme maior de 35 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R\$ 35,00 (tinta e cinco reais) por candidatos excedentes.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2022 de 30 de março de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.26 08:57:54 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO FRANCO
NETTO:5945461075
9

Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2022.04.26 11:05:49
-03'00'

.....
Fernando Franco Netto
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual Centro-Oeste - FAU
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA Concurso Público 2022

1. Considerações Iniciais

Considerando o Termo de Referência inicial para abertura do certame Concurso Público 2022, já em andamento, e extrema necessidade de inclusão, para que o Município possa cumprir com o que preconiza a Lei Federal;

Considerando a necessidade de contratação de concursado ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, com o intuito de permitir a identificação do objeto pretendido, segue as informações:

2. Do Quadro de vagas

2.1. Os cargos, a escolaridade mínima exigida, o vencimento mensal inicial bruto, o total de vagas, as quantidades de vagas reservadas a portadores de deficiência e demais requisitos são os seguintes:

Cargo Público	Padrão Referencial	Vencimento Inicial R\$	Carga Horária	Quantidade de Vagas		Escolaridade	Modalidade de Prova
				Total	Portador Necessidades Especiais		
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	06	2.023,00	40	01	-	Ensino Médio Completo	Única, contendo as disciplinas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo.
Atribuições do Cargo							
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros tributos; efetuar a constituição do crédito tributário mediante o lançamento dos tributos, realizar a cobrança extrajudicial de créditos tributários e de natureza não tributária devidos à Fazenda Pública, organizar a arrecadação, parcelamento e cobrança de tributos, realizar a atualização de créditos devidos à Fazenda Pública, organizar as informações cadastrais, elaborar planta genérica de valores, atualizar o cadastro imobiliário, realizar diligências necessárias para o cumprimento das atribuições inerentes							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao cargo, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; participar de treinamentos na sua área de atuação desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda.

3. Das Provas

3.1. Da modalidade de prova: Prova Objetiva (escritas), de caráter eliminatório e classificatório, para pontuação, essa modalidade compreenderá uma prova objetiva de múltipla escolha, com cinco opções de resposta (a, b, c, d, e), das quais apenas uma será correta.

Agente Fiscal de Tributos, cuja escolaridade compreende o de nível médio:

1ª e Única Modalidade de Prova Eliminatória				
Disciplinas	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	06	40	2,5 pontos	100
Matemática	06			
Conhecimentos Gerais	06			
Específica do Cargo	22			

4. As demais disposições contidas no Termo de referência inicial – Concurso Público 2022, permanecem inalteradas.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração
e Presidente da Comissão do Concurso

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.26 10:02:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2022.04.26 11:06:33 -03'00'

Fernando Franco Netto
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual Centro-Oeste - FAU
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.216, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e de outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.912, de 29 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.002	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomento Paraná	
4.9.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.217, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção do Parque Biológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.912, de 29 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.073	Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.073.0028	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
1.134	Construção Parque Biológico Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.218, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e de outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.910, de 29 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
14	Assistência Social	
14.244.0022	Assistência Social	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
	TOTAL	9.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.915, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
14	Assistência Social	
14.244.0022	Assistência Social	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
	TOTAL	9.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.911, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção do Parque Biológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Código	Especificação	Valor R\$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.073	Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.073.0028	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
1.134	Construção Parque Biológico Fomento Paraná	
4.9.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.912, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.002	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomento Paraná	
4.9.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.909, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo Único: O Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais.

Art. 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista maior funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.

Art. 2º As informações de que trata o caput deverão fazer referência à raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Art. 3º O Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como na respectiva página de internet, nos centros de controle de zoonoses, clínicas, organizações não governamentais, associações de proteção a animais e afins, bem como junto aos números estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fica Lei a originária do Projeto de Lei de autoria dos vereadores Cláudemir Zancan e Thania Maria Caminski Gielan.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ADITIVO Nº 06 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.535,60, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 66.427,20. Coronel Vívda, 27 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAUC), CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22. Aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 009/2022, proposta da contratada e Autorização Superior. Fica acrescido mais um cargo (agente fiscal de tributos), conforme anexo (aditamento ao Termo de referência) e aumentado o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para um total estimado de 35 candidatos inscritos. Caso o número se confirme maior de 35 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R\$ 35,00 (tinta e cinco reais) por candidatos excedentes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 113/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Servidor Público OZENO NATALICIO MAYER.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A comissão de licitação constitui-se interessada na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decide habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.267.737/0001-42
02	PI ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 29.948.914/0001-60
03	JACSON ANTONIO CONFORTI ME. CNPJ Nº 21.991.062/0001-06
04	MARCIO GALIANA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 16.780.333/0001-52

F. Inabilita as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
05	METALURGICA CRS LTDA. CNPJ Nº 06.484.977/0001-05
06	LI ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 06.351.796/0001-77

Comunica outrissim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará o resultado do processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta procedente, para inspeção de recursos.

Saúde do Iguaçu, 29 de abril de 2022.

LUKKE: ALEX SANDRO DA R. BATISTA FÁBIO BOCHIO JOANA
Presidente Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

UASG: 987509

EDITAL EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevalândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/05/2022, às 09:00 hrs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevalândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRGOVERNAMENTAL/PR S. <http://www.comprgovernamental.gov.br>, o qual tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos novos para substituição, para fins de atendimento às Secretarias de Agropecuária, Obras e Viaduto, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprgovernamental.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevalândia, 29 DE ABRIL DE 2022

LUCIA JACINTA PREUS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2939/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

Fica reajustado o valor unitário do Item Nº 07, passando de R\$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 4,82 (Quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3154, DE 29 DE ABRIL DE 2022. Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/simp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Adota-se a seguinte redação para o artigo 1º da Lei nº 3114/2021:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo Único: O Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais.

Art. 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista maior funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.

Art. 2º As informações de que trata o caput deverão fazer referência à raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Art. 3º O Programa Municipal de Anímal de Estimativa Perdidos ou Apos para Adopção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como na respectiva página de internet, nos centros de controle de zoonoses, clínicas, organizações não governamentais, associações de proteção a animais e afins, bem como junto aos números estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fica Lei a originária do Projeto de Lei de autoria dos vereadores Cláudemir Zancan e Thania Maria Caminski Gielan.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:1557CFD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2022**

**REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 37/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Considerando o acolhimento do pedido de esclarecimento apresentado, fica alterado o prazo de entrega de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de maio de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7C5A3D6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

ADITIVO Nº 06 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.535,60, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 66.427,20.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22. Aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 009/2022, proposta da contratada e Autorização Superior. Fica acrescido mais um cargo (agente fiscal de tributos), conforme anexo (aditamento ao Termo de referência) e aumentado o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para um total estimado de 35 candidatos inscritos. Caso o número se confirme maior de 35 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R\$ 35,00 (tinta e cinco reais) por candidatos excedentes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B5A3124D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3154/2022**

LEI Nº 3154, de 29 de abril de 2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, e inclui o Parágrafo Único no mesmo artigo da Lei nº 3.114/2021, de 22 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. As despesas com impostos, taxas e emolumentos para escrituração e registro dos imóveis decorrentes da presente permuta correrão por conta exclusiva do Município.

Parágrafo Único: A permuta objeto da presente Lei fica isenta de pagamento de ITBI.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FC3ED6E9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3155/2022**

LEI Nº 3155, de 29 de abril de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I – Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.534/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

II - Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.535/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.